



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS



EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 24 DE MAIO DE 2021, QUE ALTERA OS ARTIGOS 103 E 106, DA LEI Nº3.175, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 31 DE MARÇO DE 2017 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

### EMENDA – DOIS

Acrescenta o § 6º no Artigo 1º desta Lei.

Art. 1º (...)

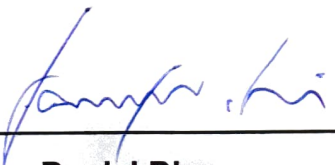
§ 1º. (...)

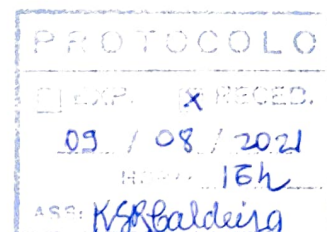
...

§ 5º. (...)

§ 6º. *O disposto no parágrafo anterior quanto ao exercício de atividade remunerada não se aplica aos casos em que o vínculo seja anterior a concessão da licença prevista no caput deste artigo.*

Câmara Municipal de Montes Claros – MG, 09 de Agosto de 2021.

  
Daniel Dias  
(Vereador PCdoB)



Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
A Emenda é Legal e Constitucional  
Montes, Carlos, 10/08/21

per:

  
Altun

